



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO**

**Publicado em: 09/05/2025 às 17:30**

**RESOLUÇÃO N.º 12/2025 - CMAS/JF – Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA - CMAS/JF**, na 4ª Reunião Ordinária de 08 de maio de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal nº 8.925, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações, especialmente em seu art. 2º, inciso IX, que diz que a Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar a criação da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros da Presidência Ampliada do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora: I - Presidência; II - Vice-Presidência; III - Segunda Secretária; V - Coordenação da Comissão Permanente de Fundo e Orçamento da Assistência Social; VI - Coordenação da Comissão Permanente de Política da Assistência Social; VII - Coordenação da Comissão Permanente de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais; IX - Coordenação da Comissão Permanente Intersetorial do Programa Bolsa Família. Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência e pela Vice-Presidência do CMAS/JF e terá como competência: I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal; II - Propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 13ª Conferência Municipal; III - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal; IV - Promover a integração com os setores da Secretaria de Assistência Social - SAS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ª Conferência Municipal; V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento; VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento; VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal; VIII - Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária. Art. 3º Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos: I - Secretaria-Executiva do CMAS/JF; e II - Secretaria de Assistência Social - SAS. Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. Art. 5º A Comissão Organizadora deverá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Juiz de Fora, 8 de maio de 2025. a) MEIRIJANE TEODORO – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

Fechar